

Câmara Municipal de Medicilândia - PA - Medicilândia - PA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000404

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/12/14000404

Número / Ano	000404/2022
Data / Horário	14/12/2022 - 12:24:42
Ementa	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	ELISVAN (LICA)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	11
Emitido por	saploper

Lica





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO Nº 25/2022/GAB/VER/LICA/UNIÃO

Medicilândia, em 24 de novembro de 2022.

Ao Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia
End.: Trav. Pedro Lima, s/nº, Bairro Hélio Carvalho - CEP.: 68.145-000.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022 para tramitação.



Senhor Presidente,

Vem por meio deste na forma regimental, encaminhar para tramitação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei conforme abaixo:

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Peço a compreensão dos colegas na avaliação e aprovação da proposta de norma jurídica.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,


ELISVAN ALVES RODRIGUES
Vereador UNIÃO/CMM



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

MEDICILÂNDIA/PA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Medicilândia/PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ELE, sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, comprovadamente hipossuficiente, todo o material escolar e respectivo uniforme, assim promovendo a inclusão escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se aluno comprovadamente hipossuficiente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a 01 (um) salário mínimos, e/ou que receba benefício social do governo.

Art. 2º. Será necessária a declaração do interessado de que possui renda per capita ou inferior a 01 (um) salário mínimo, e/ou receba benefício social do governo, validada por um assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na ausência deste, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O kit escolar será composto pelos seguintes itens:

- a) 02 (duas) camisas padrão escolar com emblema do município;
- b) 02 (duas) calças padrão escolar com emblema do município;
- c) 01 (uma) mochila;
- d) 01 (um) uma caneta esferográfica azul;
- e) 01 (um) uma caneta esferográfica preta;
- f) 02 (dois) lápis preto nº2;
- g) 02 (duas) borrachas;
- h) 02 (dois) cadernos brochura com no mínimo 10 matérias;
- i) 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 unidades;
- j) 01 (uma) régua de 30 cm;
- k) 01 (um) estojo com zíper.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL, em 24 de novembro de 2022.


ELISVAN ALVES RODRIGUES
Vereador UNIÃO BRASIL/CMM





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei visa beneficiar com material escolar e uniforme os alunos realmente carentes financeiramente, usuários do sistema de ensino do Município de Medicilândia.


"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205, da CF/88).

O projeto de lei vem em consonância com a educação universal, pública e de qualidade e que tem sido a aspiração praticamente unânime como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável, pois, no passado durante muitas décadas, a educação foi vista como mercadoria e neste sentido a estrutura estatal atrofiou-se e a educação mercantil expandiu-se vertiginosamente.

E por consequência, as crianças são penalizadas: por um lado tem dificultado o seu desenvolvimento escolar, e por outro o constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais.

Dado o exposto, conto com a colaboração dos demais pares para a avaliação e aprovação da proposta de norma jurídica.

Gabinete do Vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL, em 24 de novembro de 2022.


ELISVAN ALVES RODRIGUES
Vereador UNIÃO BRASIL/CMM